



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.509, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Institui a Semana do Evangélico no Calendário Municipal de Eventos.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Municipal de Eventos a Semana do Evangélico, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 3 de outubro de 2022.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito do Município de Piúma

PUBLICADO

na forma da Lei Orgânica
do Município de Piúma